



*Cartilha*

## **APAMAGIS MULHER**

Enfrentamento à Discriminação de Gênero  
no Exercício da Função Jurisdicional

## *Apresentação*

Esta cartilha tem como objetivo orientar, apoiar e fortalecer as Magistradas que enfrentam situações de discriminação e violência de gênero no exercício da função jurisdicional.

Por meio da Secretaria Apamagis Mulher, a Associação Paulista de Magistrados atua como uma rede de suporte, acolhimento e articulação institucional, buscando prevenir, identificar e enfrentar condutas que comprometam a dignidade, a independência e a segurança da Magistrada.

A iniciativa é fruto de um processo de escuta e diálogo. Em novembro de 2024, a Apamagis Mulher realizou uma pesquisa junto às associadas e os resultados confirmaram a urgência do tema:

- mais de 80% das Magistradas que responderam à pesquisa afirmaram que o viés de gênero influencia direta ou indiretamente suas carreiras;
- 60% relataram já ter vivenciado situações de discriminação de gênero no exercício da função jurisdicional.

Esses números evidenciam a dimensão do desafio e reforçam a necessidade de instrumentos de enfrentamento, capazes de oferecer não apenas orientação prática, mas também amparo institucional.

Importante destacar que os impactos da discriminação de gênero não se apresentam de forma isolada. Quando associados à questão racial, o peso das desigualdades se intensifica: a interseccionalidade entre gênero e raça aprofunda barreiras na trajetória profissional das Magistradas negras. Reconhecer essa realidade é passo essencial para a construção de um Judiciário verdadeiramente inclusivo e representativo.



Mais do que um manual, esta cartilha reflete o compromisso permanente da Apamagis Mulher com a promoção da equidade de gênero e com a construção de uma Magistratura livre de discriminação, preconceito e estereótipos.

Ao oferecer ferramentas e estratégias de enfrentamento, reafirma-se a importância de uma Magistratura forte, independente e respeitada, capaz de exercer sua missão constitucional com plena liberdade e com atenção à diversidade.

Trata-se, portanto, de um marco na consolidação do papel da Apamagis Mulher como espaço de referência, diálogo e proteção, reafirmando o sentimento de coletividade.

## *1. Introdução – Histórico da Criação da Secretaria Apamagis Mulher e atuação*

A Secretaria Apamagis Mulher foi criada oficialmente em reunião realizada em 11/12/23, na sede administrativa, por meio de portaria assinada pela então Presidente Vanessa Mateus e contou com pleno apoio do atual Presidente, Thiago Massad. A Coordenação geral é da Juíza Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes, além de Coordenadoras atuando nas dez Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs) e junto às pensionistas e aposentadas.

O objetivo da Secretaria é subsidiar, debater, embasar e defender pautas de gênero. O relatório Justiça em Números 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) evidencia a necessidade desta atuação: no Estado de São Paulo, mulheres representam 41% do total de Magistrados e Magistradas no 1º grau e apenas 10% no 2º grau.



A criação da Secretaria é fruto do reconhecimento da importância de enfrentar questões como obstáculos invisíveis que impactam a carreira das Magistradas, representatividade e discriminação de gênero e raça, garantindo suporte às demandas das Magistradas associadas.

Além da pesquisa mencionada, a Secretaria Apamagis Mulher realizou evento com a Professora Ana Elisa Bechara; solicitou exclusão de questionário de saúde preenchido quando do ingresso na carreira, por apresentar assimetria entre os gêneros; realizou evento sobre os impactos da menopausa; prestou apoio aos dois **Fóruns** Paulista de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Fovid, representou associada vítima de violência de gênero no exercício da função e apresentou proposta de *home office* para mães de lactentes.

## *2. Proteção das Magistradas contra a Violência de Gênero como medida de Garantia de Independência da atuação jurisdicional*

O enfrentamento da violência de gênero contra Magistradas encontra sólido respaldo em normas nacionais e internacionais de direitos humanos. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), em sua Recomendação Geral nº 35, reconhece que a violência de gênero constitui discriminação e violação de direitos humanos, afetando desproporcionalmente as mulheres e comprometendo o exercício da



igualdade e da justiça. No âmbito regional, a Convenção de Belém do Pará estabelece o dever dos Estados de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, inclusive a institucional.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consagra a igualdade entre homens e mulheres (art. 5º, I) e determina a criação de mecanismos para coibir a violência nas relações sociais e familiares (art. 226, § 8º). O Conselho Nacional de Justiça fortaleceu esse marco por meio de atos normativos como a Resolução nº 254/2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e a Resolução nº 492/2023, que aprovou o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Essas normas evidenciam que proteger Magistradas contra práticas discriminatórias e atos de violência é medida essencial não apenas para garantir sua dignidade e segurança, mas também para garantir a independência da atuação jurisdicional. A manutenção de um ambiente institucional livre de estereótipos, assédio e intimidação assegura que a atuação da julgadora mulher se dê em condições de igualdade, fortalecendo a confiança da sociedade na Justiça e na democracia.

É de extrema importância o mapeamento estatístico para que se possa formular ações de prevenção e enfrentamento. Nesse sentido, vale destacar a necessidade da comunicação dos casos de violência e discriminação à Secretaria Apamagis Mulher, ainda que a Magistrada não pretenda prosseguir com representações judiciais ou administrativas.



### *3. Formas de Violência de Gênero contra Magistradas no Exercício da Função*

A identificação de práticas machistas no âmbito jurídico não pode ser naturalizada. Como lembra Soraia da Rosa Mendes (2024), a *lawfare de gênero* manifesta-se pela desqualificação, intimidação e perseguição de mulheres que atuam no Direito, seja por meio de ameaças, ridicularização ou tentativas de fragilizar sua autoridade profissional. Tais práticas não podem ser tidas como parte da “rotina” forense, e o primeiro passo para o seu combate é a identificação de situações caracterizadoras de violência de gênero.

Esses comportamentos se expressam na utilização de termos depreciativos em petições e audiências, na ridicularização de colegas, no abuso do processo disciplinar ou criminal e até mesmo na imputação de estereótipos que minam a credibilidade das Magistradas. São condutas que, ao corroer a legitimidade da mulher no espaço público da Justiça, não apenas ofendem sua dignidade individual, mas do próprio cargo, além de comprometer a função jurisdicional.

Reconhecer tais práticas como violência de gênero é passo fundamental para a proteção das Magistradas. **O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero** reforça que cabe a todos e todas operadores do Direito observar o respeito às mulheres que figuram nos processos, compreendendo que o tratamento digno e igualitário é um dever ético e institucional.



A violência de gênero contra Magistradas no exercício da função pode se manifestar de diferentes formas, por operadores do Direito, servidores, partes ou testemunhas de ambos os gêneros, e independe de tipificação criminal como desacato. Entre as mais recorrentes, destacam-se:

- Violência moral – condutas e comentários depreciativos, assédio moral motivado por gênero.
- Violência institucional – obstáculos intencionais ao exercício da função, exclusão de decisões e espaços relevantes.
- Violência por política de gênero – deslegitimação da atuação em funções de liderança ou espaços decisórios.
- Violência psicológica – ameaças e intimidações decorrentes de decisões judiciais.
- Violência sexual – assédio sexual.

### *3.1. Situações exemplificativas*

- **Questionar ou colocar à prova a capacidade técnica da Magistrada (Mansplaining).** Sugestão de ação imediata para enfrentamento à situação de violência de gênero: advertir, oralmente ou com registro em ata de audiência, se o caso, sobre a **possibilidade de configuração de discriminação com viés de gênero**, consistente no comentário ou explicação, feito por um homem a uma mulher, de forma jocosa ou condescendente, descredenciando a autoridade da Magistrada na condução dos atos processuais por ela presididos.
- **Contestar o que está sendo ditado em ata de audiência, com interrupções frequentes, impedindo que a**



**Magistrada consiga colher o depoimento de testemunhas ou de manter a ordem na presidência da audiência (Manterrupting).** A primeira medida de enfrentamento à violência pode ser a advertência de que tal conduta pode configurar discriminação com viés de gênero e seu registro no termo de audiência, com descrição objetiva do ocorrido. É importante o registro em ata para que seja possível a utilização do documento para medidas posteriores.

- **Gritos em audiência ou em atendimento para despacho (desacato com viés de gênero):** além das medidas acima apontadas, a critério da Magistrada, poderá ser suspensa a sessão se o ocorrido se der em audiência, ou o atendimento para despacho. Caso seja necessário, chamar a polícia judiciária, sem prejuízo dos eventuais encaminhamentos quanto à ocorrência em tese do crime de desacato.
- Arguição de suspeição em razão do gênero, como medida de desqualificar a Magistrada para a condução de processos em razão exclusivamente da condição feminina.

#### *4. Fluxo para Encaminhamento de Casos*

Em caso de violência, recomenda-se que a Magistrada adote o seguinte fluxo de encaminhamento:

1. Registro detalhado do ocorrido (data, local, descrição, envolvidos, testemunhas).
2. Comunicação imediata à Coordenadora da respectiva RAJ da Secretaria Apamagis Mulher (o contato pode ser feito pelo nome da Coordenadora, pelo Teams, ou através do celular de



cada uma, disponível através de pedido à Apamagis).

3. Se adequado e mediante anuênciā da Magistrada postulante, o encaminhamento administrativo à Presidência da Apamagis será feito pela Coordenadora da Secretaria, em apoio à Magistrada e como facilitadora das comunicações administrativas.

4. Protocolo de denúncia junto ao Tribunal de Justiça, Corregedoria do Tribunal de Justiça ou de outro órgão competente, Comissão de Assuntos Institucionais do Tribunal de Justiça, Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça, Comissão de Segurança das Magistradas e Servidoras do Tribunal de Justiça, CNJ, OAB ou outros órgãos pertinentes conforme o caso concreto, se adequado e mediante anuênciā da Magistrada postulante, por meio da Apamagis.

5. Encaminhamento ao suporte jurídico da Apamagis para apoio em eventual judicialização das questões pertinentes, se adequado e mediante anuênciā da Magistrada postulante.

6. Acompanhamento e suporte pela Secretaria Apamagis Mulher até a resolução do caso.

### *5. Ações Possíveis com Apoio da Secretaria Apamagis Mulher*

- Mediação institucional para solução de conflitos internos.
- Encaminhamento a órgãos administrativos competentes: Comissões de prevenção e enfrentamento do assédio moral e assédio sexual em 1º e 2º graus de jurisdição do TJ/SP,



Ouvidoria da Mulher do TJ/SP, Comissão de Segurança das Magistradas e Servidoras do TJ/SP); acompanhamento de procedimentos administrativos e, se judicializada a questão, acompanhamento processual.

- Articulação com redes de apoio (AMB Mulher, CNJ, Comissões de Mulheres Magistradas).
- Proposição de medidas preventivas e protetivas.
- Produção de pareceres ou notas técnicas.
- Promoção de ações formativas e de conscientização.

## *6. Relação das Coordenadoras da Secretaria Apamagis Mulher*

**Coordenadora:** Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes.

**Coordenadora-Adjunta:** Maria Domitila Prado Manssur.

**1<sup>a</sup> RAJ Grande São Paulo:** Desembargadora Daniela Maria Cilento Morsello, Clarissa Somesom Tauk, Maria Fernanda de Toledo Rodovalho, Caroline Costa de Camargo, Denise Indig Pinheiro, Suzana Jorge de Mattia Ihara, Adriana Porto Mendes, Tatiane Moreira Lima, Beatriz de Souza Cabezas.

**2<sup>a</sup> RAJ Araçatuba:** Adriana Moscardi Maddi Fantini.

**3<sup>a</sup> RAJ Bauru:** Ana Carla Criscione dos Santos.

**4<sup>a</sup> RAJ Campinas:** Renata Vaitkevicius Santo André Vitagliano, Adriana Barrea.

**5<sup>a</sup> RAJ Presidente Prudente:** Ruth Duarte Menegatti, Mônica Tucunduva Spera Manfio.

**6<sup>a</sup> RAJ Ribeirão Preto:** Daniela Dias Graciotto Martins.

**7<sup>a</sup> RAJ Santos:** Renata Sanchez Guidugli Gusmão.



**8<sup>a</sup> RAJ São José do Rio Preto:** Maria Heloísa Nogueira Ribeiro Machado Soares.

**9<sup>a</sup> RAJ São José dos Campos:** Marcia Faria Mathey Loureiro.

**10<sup>a</sup> RAJ Sorocaba:** Tamar Oliva de Souza Totaro.

**Aposentadas:** Leonete Maria da Silva Carlos.

**Pensionistas:** Soraya da Rocha Melo.

## *7. Fluxograma para encaminhamentos pela Coordenadora da Secretaria Apamagis Mulher*

O seguinte fluxograma tem por objetivo subsidiar a atuação da Coordenadora para os encaminhamentos possíveis a partir do relato do caso da associada e o desejo manifestado por esta para o prosseguimento com as providências adequadas.

- 1) Verificação se é necessário atendimento de emergência médico ou psicológico.
- 2) Verificação se é necessário o acionamento da Comissão de Segurança Pessoal e de Defesa das Prerrogativas dos Magistrados do Tribunal de Justiça (Presidente Des. Edison Aparecido Brandão).
- 3) Registro escrito detalhado e objetivo dos fatos, com menção a dia, hora, local e pessoas envolvidas.
- 4) Verificação se é adequado o registro de ocorrência policial por meio do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça.
- 5) Encaminhamento do registro à Coordenadora Geral Ana Carolina Della Lata Belmudes.
- 6) Análise pela Secretaria Apamagis Mulher quanto aos encaminhamentos seguintes, como representação em órgão de



classe, Corregedoria do Tribunal de Justiça, Conselho Nacional de Justiça e/ou acionamento do departamento jurídico da Apamagis para medidas judiciais cíveis.

## *8. Outros Contatos para Apoio em Casos de Violência Fora do Âmbito Institucional*

- Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de São Paulo: (11) 3242-9366; (11) 3107-5834.
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.
- Ouvidoria de Direitos da Mulher do Tribunal de Justiça de São Paulo – Desa. Rosangela Maria Telles.
- AMB Mulher – Associação dos Magistrados Brasileiros.
- Serviços de apoio psicológico do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- Comissão de Segurança Pessoal e de Defesa das Prerrogativas dos Magistrados – Des. Edison Aparecido Brandão.
- Comissão de Gênero e Raça de Proteção às Magistradas e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em situação de violência no contexto doméstico e familiar – Desa. Flora Maria Nesi Tossi Silva

## *9. Referências*

**Amatras Mulheres.** Manual prático de procedimentos para Magistradas: reconhecimento e ação diante de discriminação de



gênero. Belém: AMATRA8 Mulheres, 2025. Disponível em:  
<https://www.anamatra.org.br/images//ManualAmatra8Mulheres.pdf>.  
Acesso em: 24 set. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).** Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em:  
[https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_254\\_04092018\\_05092018142446.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_254_04092018_05092018142446.pdf). Acesso em: 24 set. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).** Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em:  
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>. Acesso em: 24 set. 2025.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).  
Acesso em: 24 set. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm).



**BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.**

Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e seu Protocolo Facultativo.

Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm).

Acesso em: 24 set. 2025.

**BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria

mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 24 set. 2025.

**Conselho Nacional de Justiça.** Recomendação Geral nº 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Cedaw).

Brasília: CNJ, 2019. 34 p. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>. Acesso em: 24 set. 2025.

MENDES, Soraia da Rosa. Lawfare de gênero: violência processual, violência institucional e violência política contra as mulheres. São Paulo: SaraivaJur, 2024.





**Thiago Elias Massad**  
Presidente

**Rogério Marrone**  
1º Vice-Presidente

**Laura de Mattos Almeida**  
2ª Vice-Presidente

*Coordenadora Secretaria*  
**APAMAGIS MULHER**  
Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes



APAMAGIS